



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 592, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

Aprova as contas do município de Paracatu, exercício de 2005, nos termos do Parecer Prévio nº 716117, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica do município de Paracatu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. São aprovadas as contas do município de Paracatu, exercício de 2005, nos termos do Parecer Prévio nº 716117, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. É dada quitação ao ordenador de despesa do exercício de 2005, exclusivamente quanto aos aspectos contábeis das referidas contas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de agosto de 2012.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

VEREADOR ROSIVAL ARAÚJO
Secretário

